



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO-
CHAMADA PÚBLICA
Nº009/2016 - MUNICÍPIO
DE BELÉM/PA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº . 009 /2016 – IASEP

A Comissão instituída pela Portaria nº. 135/2015 de 29 de Abril de 2015, do Presidente do IASEP, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar “**CHAMADA PÚBLICA**” nos termos e condições desta, visando firmar **CONTRATO**, regido pela Lei 8.666/93, para contratação de empresas para o prestação de serviços de Monitorização Eletrofisiológica Intraoperatória aos segurados e dependentes do IASEP, para o Município de Belém, consoante as regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos I e II.

Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br .

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período:04/08/2016 A 16/08/2016

Local: Belém: No IASEP da Av. Gentil Bittencourt, nº.2175, 1º andar, Bairro: São Brás, no horário de 09:00 às 14:00

Belém, 04 de agosto de 2016.

FRANCIANA LEÃO DIAS

Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP

CÉLIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU

Membro da Comissão de Credenciamento

VALDERINA CAMELO XAVIER

Membro da Comissão de Credenciamento

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

Membro da Comissão de Credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2016 – IASEP

1. DO OBJETO

O objeto do presente **edital** é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de Monitorização Eletrofisiológica Intraoperatória para o município de BELÉM/PA, aos segurados do IASEP, conforme especificado no Anexo I.

2. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.

3. PRAZOS

3.1 O requerimento de credenciamento conforme **Chamada Pública**, deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, devendo ser protocolado período, horário e locais indicados no Edital de Publicação desta.

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante **Chamada Pública**, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo do Instituto, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo:

Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal; que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IASEP e do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos I e II;

4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao IASEP, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4.2.3. O credenciado, cujo contrato encerrar-se-á no presente exercício, e que tenha interesse em continuar a prestar serviços para o IASEP, deverá participar da presente Chamada Pública, sob pena de não ter renovado seu contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

5.1 Os interessados deverão entregar no local, durante o período indicado no preâmbulo da Chamada Pública, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, encadernada em duas partes, com folhas numeradas, precedida de Recibo de Entrega, em duas vias:

5.2 Cada caderno separado, deverá ser identificado da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CADERNO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IASEP

Chamada Pública nº 009/2016 – IASEP: Prestação de serviços na área de saúde.

(razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, E-mail)

CADERNO II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

IASEP

Chamada Pública nº 009/2016 – IASEP: Prestação de serviços na área de saúde.

(razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, E-mail)

5.3 Da Oferta de Serviços

5.3.1 Os interessados deverão discriminar todo o Serviço ofertado, de acordo com a Chamada Pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O solicitante deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos:

6.1 . PESSOA JURÍDICA

6.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício,
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, do domicílio da Licitante, atualizadas;
- c) Prova de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da proposta;

6.1.4. Documentos Relativos à capacidade técnica:

Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do executor do procedimento, habilitado para execução do procedimento proposto.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos desta **Chamada Pública**, de acordo com as necessidades do Instituto e a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.2 Após análise da documentação e com base no parecer técnico a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, no quantitativo solicitado por esta Chamada Pública, o qual será submetido de imediato à homologação da Presidência do Instituto;

8.3 Das decisões homologatórias da Presidência, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 dias,

8.4 Das decisões da Presidência em grau de reconsideração caberá recurso ao Conselho de Administração do IASEP, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

8. DA CONTRATAÇÃO

a) Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta **Chamada Pública**, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo II (contrato), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

b) São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

c) As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O IASEP pagará, ao credenciado pelos serviços efetivamente prestados, os valores praticados na lista Referencial do IASEP.

b) O valor a ser pago inclui a locação do equipamento, honorários profissionais e todos os insumos necessários a utilização do procedimento.

c) As despesas decorrentes da contratação prevista neste edital serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias do IASEP.

d) O serviço efetivamente prestado IASEP será pago através de depósito em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará, conforme os termos do Decreto nº 877/2008;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, valer-se-á de recursos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2016:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AO SERVIDOR – 8242
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA – 339039.

11. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas legais, assegurado o direito de ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a)O IASEP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente **Chamada Pública**, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

b)O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar novas **Chamadas Públicas**, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

c)Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente **Chamada Pública** a ser divulgada, conforme as necessidades do IASEP, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento, no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação dos respectivos instrumentos acima.

Belém, 04 de agosto de 2016.

FRANCIANA LEÃO DIAS

Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP

CÉLIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU

Membro da Comissão de Credenciamento

VALDERINA CAMELO XAVIER

Membro da Comissão de Credenciamento

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

Membro da Comissão de Credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS - BELÉM

SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA

Objeto: Prestação de Serviço Médico Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória para cirurgias de crânio e de coluna pela vencedora, de acordo com as necessidades dos segurados do Instituto, mediante solicitação através de Ofício encaminhado pela Presidência do IASEP .

1. A Empresa deverá obedecer às normas vigentes do Ministério da Saúde, bem como dos Conselhos de Classe, Conselho Federal e Regional de Medicina;
2. E Empresa deverá fornecer o equipamento, que deverá ter certificação de qualidade atestado por órgão competente.
3. O serviço objeto da presente Chamada Pública deverá ser realizado por Profissional Médico Neurofisiologista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, com capacitação profissional adequada, sendo o responsável pelo registro de todo procedimento em prontuário médico e pela emissão de laudo.
4. O procedimento será executado concomitante aos atos operatórios dos segurados do Plano, em local , data e horário que serão informados com 10 (dez) dias de antecedência a Empresa .
5. Os serviços contratados serão remunerados em Pacote, incluindo os honorários médicos, locação do equipamento, e todos os insumos necessários a utilização do procedimento.
- 6.O objeto do qual trata este contrato, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. /2016.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº. /2016, MUNICÍPIO DE BELÉM/PA .

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IASEP, é uma Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, com Sede à Av. Dom Romualdo de Seixas 1563, Umarizal, inscrito no C.N.P.J. nº. 05.056.031/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA, casada, administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 18717402, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.804.922-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro,a empresa doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, mediante as condições constantes nas cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço Médico Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória para cirurgias de crânio e de coluna pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades dos segurados do Instituto, mediante solicitação através de Ofício encaminhado pela Presidência do IASEP .

- 1.1 - A Empresa deverá obedecer às normas vigentes do Ministério da Saúde, bem como dos Conselhos de Classe, Conselho Federal e Regional de Medicina;
- 1.2 E Empresa contratada deverá fornecer o equipamento, que deverá ter certificação de qualidade atestado por órgão competente
- 1.3 O serviço objeto da presente Chamada Pública deverá ser realizado por Profissional Médico Neurofisiologista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, com capacitação profissional adequada, sendo o responsável pelo registro de todo procedimento em prontuário médico e pela emissão de laudo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os procedimentos serão executados concomitante aos atos operatórios dos segurados, em local , data e horário que serão informados com 10 (dez) dias de antecedência a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

-São obrigações da contratada

3.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto do contrato, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes .

3.2 .Assumir integral responsabilidade civil e criminal por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante ou a terceiros.

3.3 A empresa credenciada é responsável, pelos encargos, impostos, fretes e tributos,resultantes da prestação dos serviços ;

3.4.A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante.

3.5. A Contratada deverá manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas e pela legislação pertinentes;

3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;

3.7 .A Contratada deverá emitir laudo escrito, posterior ao término do procedimento cirúrgico, para fins de arquivo em prontuário do paciente.

3.8. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e qualquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da empresa;

3.9. A Contratada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeça de prestar os serviços, obrigando-se a tomar as providencias e medidas indispensáveis para garantir a execução do procedimento na data e horário pré-agendado.

3.10 . A eventual alteração de qualquer ato constitutivo deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE.

3.11. Caso o CONTRATADO decida pela suspensão da prestação dos serviços, deve informar á CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e apresentando a devida justificativa, sob pena de incidência das penalidades previstas no presente contrato.

3.12 .É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.13 A Contratada é responsável por todas as despesas referentes ao transporte equipamento a ser utilizado durante o procedimento, bem como todas despesas referente a prestação dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento dos serviços ora contratados na forma e prazos previstos na **cláusula 6º**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5..Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

5.1. Que tenham sido efetivamente prestados aos Segurados, com base na solicitação do IASEP;

5.2.O preço do serviço será o constante na LISTA PRATICADA PELO IASEP, correspondente a data da realização do mesmo; incluindo a locação do equipamento e honorários profissionais;

5.3. O realinhamento dos preços praticados na LISTA DO IASEP, dar-se-á após análises de impactos financeiros e comprovada disponibilidade orçamentária, com o referendo do Conselho de Administração - CONAD.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O Pagamento será efetuado tendo como base as seguintes condições:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 90(noventa) dias, a partir da apresentação das contas ao CONTRATANTE,

6.2. Enquanto o CONTRATADO não cumprir a obrigação do item anterior, não será computado o início do prazo à CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo, acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscal, referente ao mês anterior a execução do serviço;

6.4. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados através de Ordem Bancária em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

6.5 O IASEP pagará à CONTRATADA após análise técnica e conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao total de atendimentos realizados, em conformidade com a LISTA PRATICADA PELO IASEP, cujo valor global é estimado em R\$ por procedimento no período de 12 meses.

6.6. No Caso da cobrança pela **CONTRATADA**, de despesas para prestação de serviços, que forem comprovadamente indevidas, o **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e após prévia defesa, deduzir da fatura imediatamente posterior ou através de cobrança direta os prejuízos financeiros sobre o IASEP.

6.7 – No caso, da hipótese acima, ocorrer quando o presente contrato não mais vigir, o ressarcimento se fará através de Ordem de Recolhimento Bancário, em favor do IASEP, no prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, inclusive obrigações e encargos trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, não devendo em nenhuma hipótese ser transferida para o **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

7.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer equipamento constante da cláusula primeira, em perfeitas condições.

7.4 A **CONTRATADA** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de atos e omissões danosos aos beneficiários do IPASEP e em caso de fornecer material sem condições e que prejudique a saúde dos beneficiários do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1..A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

8.2. Constituem também motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusula contratual;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem autorização do Contratante ;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinados o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções :

- a) Advertência – aplicável nos casos de erros técnicos ou administrativos, que não gere prejuízo ao **IASEP** ou seus beneficiários, passando a ser parte integrante do Processo de Contrato.
- b) Suspensão temporária dos atendimentos – aplicável nos casos de reincidência do item anterior e ainda nas situações de litígio envolvendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IASEP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta penalidade é aplicável no caso de inobservância do item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta penalidade. O efeito desta penalidade cessa quando a **CONTRATADA** ressarcir ao **IASEP** os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.
- e) Rescisão do Contrato – aplicável de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato se dará da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

10.1 – Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, especialmente designado, para a função de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas;

10.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, de seus Agentes ou Prepostos;

10.3 Fica designada a **Gerência de Regulação e Saúde**, que procedera fiscalização e controle do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1 O valor deste contrato fica inicialmente estimado em R\$para o período de 12 meses.

11.2.As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, para o exercício de 2016 conforme discriminação abaixo :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

12.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido em Lei.

12.3. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

13.1. O presente contrato deverá ser publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura e fará parte integrante deste.

13.2 Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios decorrentes do presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, PA

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
PRESIDENTE DO IASEP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
